EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026
PROCESSO nº 130/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O Município de Nepomuceno, com sede na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.244.350/0001-69, neste ato representada pela Sra. Myrelle Patrícia Naime Silva, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 1893/2023, e de outras normas aplicáveis, AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
Data Inicial para envio de proposta:	13/11/2026 08:00h
Data Final para envio de proposta:	18/11/2026 09:00h
Início da Fase de Lances:	18/11/2026 09:00h
Fim da Fase de Lances:	18/11/2026 15:00h
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
Endereço da Disputa de Preços	www.comprasbr.com.br
Acesso ao Aviso	www.comprasbr.com.br
Consultas/Esclarecimentos	licitacao@nepomuceno.mg.gov.br smenepomuceno@gmail.com
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
Forma de Adjudicação	Menor Preço
Instrumento Contratual	Empenho
Exclusiva	Sim
Cota Reservada ME/EPP	Não
Exige Amostra	Não
Intervalo Mínimo de Diferença de Valores	R$ 0,01
Fundamentação	Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso I

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação elétrica, manutenção, operação, montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina na Praça da Matriz, no Município de Nepomuceno/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	VALOR
1	01	SERVIÇO	**Descrição:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação, instalação elétrica, manutenção, operação, montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina na Praça da Matriz**, conforme especificações, padrões de segurança e orientações da Administração Municipal. O serviço compreende o **fornecimento em regime de aluguel** de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários à ambientação natalina, incluindo luminárias, cordões de LED, mangueiras luminosas, cascatas de luz e árvore natalina central, fiação, bem como toda a **mão de obra técnica especializada** para execução, e manutenção durante o período de exposição ocorrera entre os dias **04/12/2026 até 06/01/2027.** **Composição mínima do serviço:** • Instalação de **pisca-pisca em LED**, com **2.000 (dois mil) unidades de 10 metros cada**, nas cores branco quente, branco frio e azul, equipadas com conectores tipo macho e fêmea para interligação em série, onde serão distribuidas em aproximadamente 50 árvores. • Instalação de **cascatas luminosas modelo MP66**, em LED à prova d'água (IP65 ou superior), de alto brilho e baixo consumo de energia, totalizando **200 (duzentas) unidades de 20 metros cada**; • Instalação de **10 (dez) mangueiras luminosas em LED**, com **100 metros de comprimento cada**, fabricadas em material flexível, resistente e adequado para uso	**R$: 113.083,33**

			externo; • **Decoração e iluminação de árvore natalina central**, com altura mínima de 8 metros, cuja **iluminação será realizada com cordões de pisca-pisca em LED**, nas cores branco quente, branco frio e azul, conforme orientação da Administração. O **dimensionamento total da metragem necessária** de cabos, pisca-piscas, mangueiras e demais materiais será definido pela **empresa contratada**. • **Montagem de túnel, com aproximadamente 10 metros de comprimento por 5 metros de largura, todo feito em Q30 de aluminio e decorado com cordões de pisca-pisca e mangueiras luminosas.** • **Montagem de enfeites luminosos, sendo aproximadamente 60 enfeites**, fabricados com estruturas metálicas, revestido por tubos de led, com aproximadamente 1 metro de diâmetro (ex: estrelas, hennas, cometa), a Administração Pública irá sugerir os enfeites. • **Fornecimento e instalação de toda a parte elétrica, seja fiação, chaves, conectores, temporizadores, e outros acessórios** necessários para o bom funcionamento. • **Decoração temática e ambientação natalina do coreto da Praça da Matriz, com transformação do espaço em Casa do Papai Noel, incluindo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de elementos decorativos e acessórios necessários à composição de um ambiente lúdico, acolhedor e visualmente atrativo. A decoração deverá contemplar a parte interna e externa do coreto, respeitando suas características estruturais, garantindo segurança, harmonia visual e adequado acabamento.** **Observação:** Os elementos **presépio** será fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto deste contrato. A empresa contratada deverá, contudo, **adequar a instalação da iluminação e decoração de forma harmônica** com esses elementos já existentes, conforme projeto em anexo com termo de referência . **Condições gerais:** • Todos os itens e estruturas fornecidos serão **locados**, permanecendo sob propriedade da contratada; • A contratada deverá fornecer **mão de obra especializada**, bem como todos os materiais, ferramentas, cabos, conectores, equipamentos de fixação e segurança necessários à execução; • O sistema deverá garantir **segurança elétrica, estabilidade e resistência às intempéries**, com instalação estética e funcional; • A contratada será responsável por **manutenção preventiva e corretiva** durante o período de exposição, **substituição de itens danificados** e **restauração do local** após a desmontagem; • Todos os serviços deverão seguir **as orientações da Administração Municipal**, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	

1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.3 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.4 O valor máximo total estimado da contratação é de **VALOR GLOBAL: R$: 113.083,33 (Cento e treze mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do **COMPRASBR**, disponível no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de COMPRASBR, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:**

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (Cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (Cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 E sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após divulgação do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de propostas.

3.2.1 A empresa participante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nesses casos, deverá constar a marca como "própria".

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (Doze) meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, assumindo:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário estabelecido para início de lances previsto neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário fim estabelecido para recebimento de lances.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (Um centavo de real).**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Se ocorrer a desconexão da Prefeitura Municipal de Nepomuceno no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via "chat" a nova data e hora para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de HABILITAÇÃO, observando o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 Os documentos a serem exigidos, para fins de HABILITAÇÃO, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial, em campo próprio, no sistema de Dispensa Eletrônica.

6.3 A participante classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

6.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.3.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2.2 Prova de regularidade com as fazendas:

6.3.2.2.1 Prova de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal **em conjunto** com Certidão de Regularidade do INSS;

6.3.2.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

6.3.2.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

6.3.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

6.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.3.4 DECLARAÇÕES e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

6.3.4.1 Modelo de declaração unificada (Inexistência de Fato impeditivo a Habilitação, Recebimento de Edital, Atendimento de Requisitos de Habilitação, Conhecimento do Objeto Licitado, Lei Anticorrupção, Ciência de Reserva de Cargos, Art, 7º XXXIII, da Constituição, Declaração ME/EPP/Cooperativa.) (Anexo II).

6.3.4.2 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia "CREA" da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da ordem de serviço.

6.3.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da dispensa eletrônica, devidamente assinado.

6.3.4.4 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovante do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, não sendo exigido quantidade mínimas ou prazos máximos, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente.

a) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 67 da Lei n° 14.133 de 2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1° da Resolução n° 218 do CONFEA e relacionadas à execução e/ou fiscalização das obras.

6.4 No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10 Será analisada apenas a documentação da empresa vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitações.

7.3 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 01 (um) dia útil a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (Três) anos e máximo de 06 (Seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a execução integral dos serviços e emissão da Nota Fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do edital e seus anexos.

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada todas as condições pactuadas.

9.3.1 Adicionalmente, a contratada se compromete a encaminhar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal em formato eletrônico (.pdf), para o e-mail institucional indicado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 2.193/2026, que regulamenta o recebimento e a tramitação digital de documentos fiscais no âmbito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.6 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo

do objeto do contrato pelo seu fiscal.

9.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.8 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

9.9 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

10. DO ORÇAMENTO

10.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E PATRIMONIO:**

CODIGO REDUZIDO:	RECURSO PROPRIO:	ELEMENTO DE DESPESA:
366	**1500**	**3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

11. DA VIGÊNCIA

11.1 Não haverá formalização contratual por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral de acordo com o artigo 95 incisos I e II parágrafos 1º e 2º da lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP bem como no Portal da transparência municipal. As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 Não será admitida a sub-contratação do objeto licitatório.

12.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Dispensa; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.15 Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declarações Obrigatórias.

Nepomuceno/MG, 12 de novembro de 2026.

Myrelle Patrícia Naime Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação elétrica, manutenção, operação, montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina na Praça da Matriz, no Município de Nepomuceno/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação tem por finalidade promover a ornamentação natalina da Praça da Matriz, proporcionando ambiente adequado às comemorações de final de ano, valorizando os espaços públicos e contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais e do turismo local.

1.3 O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A coleta de orçamentos foi conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio de Nepomuceno/MG, com o objetivo de obter parâmetros de mercado atualizados para os itens e serviços constantes neste Termo de Referência.
Os dados consolidados da pesquisa encontram-se no Quadro de Estimativa de Custos, que acompanhará o presente processo e servirá de base para análise da vantajosidade da proposta vencedora e para a formação do preço estimado da contratação.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	VALOR
1	01	SERVIÇO	**Descrição:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação, instalação elétrica, manutenção, operação, montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina na Praça da Matriz**, conforme especificações, padrões de segurança e orientações da Administração Municipal. O serviço compreende o **fornecimento em regime de aluguel** de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários à ambientação natalina, incluindo luminárias, cordões de LED, mangueiras luminosas, cascatas de luz e árvore natalina central, fiação, bem como toda a **mão de obra técnica especializada** para execução, e manutenção durante o período de exposição ocorrera entre os dias **04/12/2026 até 06/01/2027.** **Composição mínima do serviço:** • Instalação de **pisca-pisca em LED**, com **2.000 (dois mil) unidades de 10 metros cada**, nas cores branco quente, branco frio e azul, equipadas com conectores tipo macho e fêmea para interligação em série, onde serão distribuidas em aproximadamente 50 árvores. • Instalação de **cascatas luminosas modelo MP66**, em LED à prova d'água (IP65 ou superior), de alto brilho e baixo consumo de energia, totalizando **200 (duzentas) unidades de 20 metros cada**; • Instalação de **10 (dez) mangueiras luminosas em LED**, com **100 metros de comprimento cada**, fabricadas em material flexível, resistente e adequado para uso externo; • **Decoração e iluminação de árvore natalina central**, com altura mínima de 8 metros, cuja **iluminação será realizada com cordões de pisca-pisca em LED**, nas cores branco quente, branco frio e azul, conforme orientação da Administração. O **dimensionamento total da metragem necessária** de cabos, pisca-piscas, mangueiras e demais materiais será definido pela **empresa contratada**. • **Montagem de túnel, com aproximadamente 10 metros de comprimento por 5 metros de largura, todo feito em Q30 de aluminio e decorado com cordões de pisca-pisca e mangueiras luminosas.** • **Montagem de enfeites luminosos, sendo aproximadamente 60 enfeites**, fabricados com estruturas metálicas, revestido por tubos de led, com aproximadamente 1 metro de diâmetro (ex: estrelas, hennas, cometa), a Administração Pública irá sugerir os enfeites. • **Fornecimento e instalação de toda a parte elétrica, seja fiação, chaves, conectores, temporizadores, e outros acessórios** necessários para o bom funcionamento. • **Decoração temática e ambientação natalina do coreto da Praça da Matriz,**	**R$: 113.083,33**

			com transformação do espaço em Casa do Papai Noel, incluindo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de elementos decorativos e acessórios necessários à composição de um ambiente lúdico, acolhedor e visualmente atrativo. A decoração deverá contemplar a parte interna e externa do coreto, respeitando suas características estruturais, garantindo segurança, harmonia visual e adequado acabamento. **Observação:** Os elementos **presépio** será fornecidos pela Administração Municipal, não integrando o objeto deste contrato. A empresa contratada deverá, contudo, **adequar a instalação da iluminação e decoração de forma harmônica** com esses elementos já existentes, conforme projeto em anexo com termo de referência . **Condições gerais:** • Todos os itens e estruturas fornecidos serão **locados**, permanecendo sob propriedade da contratada; • A contratada deverá fornecer **mão de obra especializada**, bem como todos os materiais, ferramentas, cabos, conectores, equipamentos de fixação e segurança necessários à execução; • O sistema deverá garantir **segurança elétrica, estabilidade e resistência às intempéries**, com instalação estética e funcional; • A contratada será responsável por **manutenção preventiva e corretiva** durante o período de exposição, **substituição de itens danificados** e **restauração do local** após a desmontagem; • Todos os serviços deverão seguir **as orientações da Administração Municipal**, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	

1.4 O valor total **estimado** da contratação é de **R$: 113.083,33 (Cento e treze mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com disputa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens e serviços de engenharia, necessários à execução da decoração natalina do Município de Nepomuceno/MG.

2.2 Condição de serviço/bem comum: Os serviços a serem fornecidos, incluindo pisca-pisca, cascata LED MP66, mangueira de LED, árvore central com cordões de LED, mão de obra elétrica, fiação para toda a instalação natalina, engenheiros registrados no CREA e ARTs, são considerados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Declara-se que os itens possuem qualidade adequada e suficiente para cumprir as finalidades a que se destinam, sem características superiores às necessárias, garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança da instalação e utilização nos espaços públicos.

Contato do responsável: smenepomuceno@gmail.com (35) 99727-8154.

III -JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade respaldar técnica e administrativamente a necessidade de contratar os serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação elétrica, manutenção, operação, montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina na Praça da Matriz, Instalação de **pisca-pisca em LED,** com **2.000 (dois mil) unidades de 10 metros cada,** Instalação de **cascatas luminosas modelo MP66,** Instalação de **10 (dez) mangueiras luminosas em LED, Decoração e iluminação de árvore natalina central, Montagem de túnel,** Montagem de enfeites luminosos, sendo aproximadamente 60 enfeites, Fornecimento e instalação de toda a parte elétrica, Decoração temática e ambientação natalina do coreto da Praça da Matriz, sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio de Nepomuceno/MG.

Desde o planejamento da decoração natalina municipal, tais elementos se mostram indispensáveis para a ambientação temática e valorização estética dos espaços urbanos, contribuindo para a promoção cultural, o embelezamento da cidade e o fortalecimento do espírito natalino. Além do impacto visual positivo, os equipamentos propostos garantem segurança, durabilidade e funcionalidade, proporcionando uma experiência harmoniosa e segura à população durante as festividades de fim de ano.

A contratação será formalizada por dispensa de licitação com disputa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra nos limites legais para contratações diretas. A adoção da disputa eletrônica garante transparência, competitividade e economicidade, conforme previsto no §3º do referido artigo.

A pesquisa de preços foi conduzida pela secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, com base em orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, demonstrando viabilidade técnica e orçamentária para a execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de engenharia para a instalação, montagem, adequação e manutenção dos elementos que compõem a decoração natalina municipal é medida necessária, justificada e tempestiva, visando garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada execução dos serviços, bem como valorizar os espaços públicos, promover o embelezamento da cidade e proporcionar um ambiente acolhedor e seguro à população durante as festividades natalinas.

IV - CARACTERISTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação dos serviços para a instalação deverá ser executada de forma única e integral, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, não estando esta contratação sujeita a entregas parceladas ou sob demanda futura.

4.2 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços e ao fornecimento dos materiais, tais como: encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, logísticos, transporte, materiais de instalação, ferramentas, estruturas de apoio, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer cobrança adicional além do valor contratado.

4.3 Os serviços contratados destinam-se à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio de Nepomuceno/MG, para composição da decoração natalina oficial do Município, abrangendo a praça da matriz.

4.4 As empresas participantes deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente habilitadas e registradas nos órgãos competentes, em conformidade com as exigências legais, normativas e regulamentares vigentes.

4.5 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e logística para a execução integral dos serviços — incluindo montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais — dentro dos prazos e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, garantindo o pleno funcionamento, segurança e qualidade estética das instalações.

4.6 É vedada a terceirização total ou parcial do objeto contratado. A empresa vencedora será a única responsável pela prestação e execução integral dos serviços, não podendo repassar, ceder ou subcontratar qualquer etapa da execução.

4.7 Todos os materiais de iluminação e decoração deverão ser novos, de primeiro uso, de alta qualidade, resistentes às intempéries, livres de defeitos, avarias ou danos, e apresentar acabamento estético compatível com o padrão exigido, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.8 Durante a instalação, os produtos deverão estar adequadamente embalados, identificados e protegidos, de modo a garantir sua integridade e funcionamento, evitando danos durante o transporte, armazenamento e montagem.

4.10 As embalagens e acondicionamentos deverão ser resistentes e adequados ao transporte e manuseio dos equipamentos, facilitando a conferência, armazenagem e instalação, bem como prevenindo danos aos produtos e à estrutura de iluminação.

4.11 A montagem deve ser até dia **04 de dezembro**, a instalação e desmontagem dos equipamentos deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança elétrica e estrutural, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de toda a fiação, conectores, ferramentas, suportes, materiais de fixação e acessórios complementares necessários à execução segura, eficiente e durável dos serviços.

4.12 A retirada dos equipamentos e materiais deverá ocorrer do dia 06 de janeiro de 2027 até o dia 08 de janeiro de 2027, cabendo à contratada a remoção, limpeza, acondicionamento e restabelecimento das condições originais dos locais utilizados, garantindo a conservação dos bens públicos e a integridade dos materiais.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DAS ENTREGAS E DO PRAZO

5.1 O objeto da presente contratação, realizada por **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, consiste na prestação de serviço **de** empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação elétrica, manutenção, operação, montagem e desmontagem de iluminação, decoração natalina e fornecimento, instalação de toda a parte elétrica, sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio de Nepomuceno/MG, devendo sua execução ocorrer de forma única, conforme cronograma definido pela Administração e contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, o local onde a prestação de serviço será entregue é na **Praça da Matriz, no endereço: Praça Padre José, Centro, Nepomuceno – MG.**

5.1.1 Todos os **serviços** deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e ser entregues em **plenas condições de funcionamento e segurança**. O prazo de execução será **de até 01 dia útil após a emissão da nota de empenho**, respeitando os prazos de montagem definidos neste termo, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.2 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, por meio de servidor designado, realizar a **fiscalização, acompanhamento, conferência e recebimento** dos serviços executados e materiais instalados, podendo emitir orientações e solicitar ajustes sempre que necessário.

5.3 Serão **rejeitados** os materiais ou instalações que apresentarem defeitos, irregularidades, avarias, mau funcionamento ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, devendo ser **substituídos ou corrigidos imediatamente pela contratada**, sem ônus adicional ao Município.

5.4 Os serviços de aluguéis e instalação dos materiais deverão ser acompanhados da **nota fiscal correspondente** e, quando aplicável, de **certificados técnicos, garantias e manuais de operação**, e também de um responsável técnico podendo ser engenheiro elétrico, com registro no CREA.

5.5 Os serviços de montagem e instalação deverão ocorrer **até o dia 04 de dezembro**, a fim de não comprometer a logística dos eventos públicos.

VI – REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1 As empresas participantes da presente contratação direta, realizada por dispensa de licitação com disputa eletrônica, deverão estar devidamente enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto, abrangendo a prestação de serviços de engenharia relacionados à instalação, montagem, adequação e manutenção de elementos decorativos e de iluminação natalina, devendo estar regularmente constituídas, habilitadas e registradas nos órgãos competentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das atividades contratadas.

6.2 Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anteriores de natureza igual ou similar ao objeto ora contratado, sem restrições, devidamente datado, assinado e identificando o responsável pela emissão, atestado deverá estar registrado no CREA.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar o serviço ao Município de Nepomuceno/MG, conforme descrito neste Termo de Referência, em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, na proposta comercial e na respectiva Nota de Empenho.

7.2 A empresa contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, bem como à capacitação técnico-profissional, este último registro no CREA.

7.3 Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.4 Comprovação de vínculos do responsável técnico com a empresa, mediante contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, contrato social (quando sócio ou outro documento legalmente aceito conforme as disposições do edital).

7.5 Substituir, imediatamente e sem ônus para o Município, qualquer material, componente entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que venha a apresentar falhas, defeitos ou irregularidades durante o período contratual.

7.6 Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme determina a legislação em vigor.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento integral do objeto, incluindo frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento dos bens.

7.8 Executar o serviço, instalação, locação manutenção e retirada dos itens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Nota de Empenho, garantindo a qualidade, a segurança e a estética dos elementos decorativos.

7.9 Cumprir integralmente todas as obrigações e condições previstas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada, na Nota de Empenho e demais documentos vinculados à contratação.

7.10 Realizar a instalação e montagem dos itens de forma segura, cuidadosa e tecnicamente adequada, observando rigorosamente as normas de segurança elétrica e estrutural.

7.11 Efetuar o serviço e instalação dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, dentro do Município de Nepomuceno/MG, onde os serviços serão conferidos, fiscalizados e recebidos pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Assumir total responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos durante a execução do contrato, seja ao Município, a servidores públicos ou a terceiros.

7.13 Providenciar, com prontidão e eficiência, a correção de falhas, deficiências ou inconformidades apontadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.14 Manter sob sua responsabilidade o sigilo e a confidencialidade de informações eventualmente obtidas durante a execução contratual, vedada sua divulgação ou uso indevido sem autorização expressa e por escrito da Administração.

7.15 Acatar integralmente a fiscalização, controle e orientações do gestor ou fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

7.16 Comunicar, de forma imediata e formal, ao gestor do contrato, qualquer irregularidade, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto contratual.

7.17 Efetuar o pagamento de eventuais multas aplicadas em decorrência de infrações contratuais, dentro dos prazos estabelecidos, observando o devido processo administrativo previsto na legislação.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento à empresa contratada mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e os serviços fornecidos, devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio de Nepomuceno/MG, conforme condições previstas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

8.2 Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços e a entrega do serviço por meio de servidor designado, responsável por verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações técnicas e por atestar o documento fiscal para fins de pagamento.

8.3 Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, documentos, autorizações e orientações necessárias para o correto cumprimento do objeto, incluindo detalhes sobre locais de instalação, cronograma e diretrizes visuais do projeto natalino.

8.4 As comunicações relacionadas ao contrato deverão ser realizadas por meio formal e escrito, preferencialmente via e-mail institucional com confirmação de leitura ou por ofício, quando necessário, assegurando a rastreabilidade e a formalidade das tratativas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor ou fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, responsável pelo recebimento, verificação e validação da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais.

8.6 Fornecer à contratada as informações logísticas e operacionais pertinentes aos locais, horários, condições de acesso e demais orientações indispensáveis à instalação e manutenção dos itens de decoração natalina.

8.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, mediante regular processo administrativo e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os itens contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores abaixo indicados.

Gestor:

Nome: Crislayne Oliveira Spuri Santos
Cargo: Diretor de Turismo e Patrimônio
E-mail: smenepomuceno@gmail.com

Fiscal:

Nome: Antônio Carlos Calixto
Cargo: Oficial Administrativo
E-mail: smenepomuceno@gmail.com

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Nepomuceno/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da verificação e ateste da execução integral dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

10.2 Para que o pagamento seja processado, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal de forma legível, sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

- Razão social e CNPJ da contratada;
- Nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno – MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69;
- Dados bancários completos (banco, agência e número da conta), para crédito do valor devido.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue no e-mail smenepomuceno@gmail.com designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, responsável por verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e atestar o recebimento definitivo do objeto, liberando o documento para pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

10.4 Caso seja constatado erro, rasura ou qualquer irregularidade fiscal que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização do documento, reiniciando-se a contagem somente após a correção, sem que isso gere ônus adicionais ao Município.

10.5 A prestação de serviços está sujeita à retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, aplicável ao caso concreto.

10.6 A retenção do Imposto de Renda deverá ser devidamente destacada na Nota Fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.862, de 10 de outubro de 2023, combinado com o §5º do art. 2º da referida Instrução Normativa.

10.7 Caso a empresa contratada seja optante pelo Simples Nacional ou se enquadre em hipótese de isenção ou não incidência tributária, deverá declarar expressamente essa condição nos documentos fiscais apresentados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.862/2023 e o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

XI – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes comprometem-se a observar integralmente os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro voltados à integridade, ética e combate à corrupção, especialmente os dispostos na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, bem como, quando aplicáveis, os tratados internacionais a seguir:

11.1.1 Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/2000);

11.1.2 Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA (Decreto nº 4.410/2002);

11.1.3 Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção – ONU (Decreto nº 5.687/2006).

11.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus representantes legais, colaboradores e prepostos:

11.2.1 Estar ciente das disposições constantes na Lei nº 12.846/2013;

11.2.2 Comprometer-se a divulgar e assegurar o cumprimento dessa legislação por todos os envolvidos na execução contratual.

11.3 A CONTRATADA se compromete, durante a execução deste contrato, a abster-se de quaisquer práticas que possam configurar infrações legais ou atos lesivos à administração pública, conforme os tipos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.4 O descumprimento das normas de integridade e anticorrupção poderá ensejar:

11.4.1 Abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR), nos termos da legislação vigente, com aplicação de sanções administrativas cabíveis;

11.4.2 Ação judicial para responsabilização cível, conforme arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

11.5 A CONTRATADA se obriga a conduzir suas atividades de maneira ética, íntegra e compatível com os valores da Administração Pública, responsabilizando-se por quaisquer atos praticados em desacordo com tais princípios.

XII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

12.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se com a confidencialidade, integridade e sigilo de toda e qualquer informação ou dado pessoal a que tiver acesso durante a execução do contrato.

12.2 Deverá implementar medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger as informações e dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, vazamentos, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento indevido.

12.3 A CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores, consultores, subcontratados ou qualquer outro agente vinculado respeitem o dever de sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização solidária.

12.4 É vedado o uso de informações ou dados pessoais obtidos no cumprimento do objeto contratual para quaisquer finalidades que não estejam diretamente relacionadas à execução do presente instrumento.

12.5 É igualmente vedada a disponibilização ou transmissão de informações e dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização formal e expressa da CONTRATANTE.

12.6 Na eventual necessidade de compartilhamento autorizado, a CONTRATADA deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à finalidade específica.

12.7 Ao término da execução contratual, a CONTRATADA se compromete a devolver todos os registros físicos e digitais contendo dados pessoais à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto nos casos de conservação legalmente autorizada.

12.8 É vedado à CONTRATADA manter cópias, backups ou quaisquer registros contendo dados pessoais após o fim do contrato, salvo expressa previsão legal.

12.9 A CONTRATADA deverá promover o descarte definitivo dos dados pessoais assim que cessar a necessidade de tratamento, conforme as normas da LGPD.

12.10 Em caso de incidentes de segurança como vazamento ou perda de dados, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, indicando as providências adotadas.
12.11 A comunicação prevista no item anterior não isenta a CONTRATADA de responder administrativa, civil e penalmente por eventuais danos causados.
12.12 O descumprimento da LGPD implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo ressarcimento por danos diretos e indiretos, além das sanções previstas pela ANPD ou demais autoridades competentes.
12.13 A CONTRATADA deverá designar representante ou preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE em assuntos relativos à proteção de dados.
12.14 As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão válidas mesmo após o encerramento do contrato, vinculando todos os envolvidos na execução.
12.15 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à instauração de processo administrativo, aplicação de sanções, além das medidas judiciais cabíveis

XIII – DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer irregularidades previstas no art. 155 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, ou em normas complementares, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.906/2023**:

13.1.1Advertência;
13.1.2Multa:
a) de mora (moratória);
b) compensatória;
13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Nepomuceno por até 3 (três) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 Quando se tratar de infrações de menor gravidade, como inexecução parcial do contrato, descumprimento de determinações do fiscal ou recusa em adotar medidas previstas no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada, exclusivamente, **advertência**, exceto se houver justificativa para penalidade mais severa.
13.3 A multa **moratória**, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor da parcela inadimplida, excluídos os impostos destacados na nota fiscal.
13.3.1 O atraso será computado em **dias corridos**, a partir do primeiro dia útil após o término do prazo de entrega.
13.3.2 A aplicação da multa de mora **não impede** sua conversão em **multa compensatória**, podendo ser acompanhada da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
13.4 A multa **compensatória** poderá variar entre **0,5% (meio por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, conforme a infração cometida:
13.4.1 Multa de **0,5% a 1%** sobre o valor de referência para quem:
a) deixar de entregar documentação exigida no certame;
b) não mantiver proposta válida, salvo motivo justificado.
13.4.2 Multa de **10%** sobre o valor de referência para quem atrasar ou tumultuar o procedimento de contratação.
13.4.3 Multa de **10%** sobre o valor adjudicado ou contratado, quando o objeto for entregue em desacordo com as especificações, condições ou com defeito que comprometa seu uso.
13.4.4 Multa de **15%** sobre o valor contratado ou da ata de registro de preços, nos seguintes casos:
a) recusa em reforçar garantia contratual;
b) conduta que enseje rescisão do contrato ou cancelamento da ata;
c) recusa em assinar contrato, ata ou instrumento equivalente.
13.4.5 Multa de **20%** sobre a **parcela não executada**, em caso de inexecução parcial.
13.4.6 Multa de **20%** sobre o **valor total contratado**, nos seguintes casos:
a) apresentação de **declaração ou documentação falsa**;
b) **fraude** ao certame ou à execução do contrato;
c) prática de **ato ilícito ou comportamento inidôneo**;
d) atos que frustrem os objetivos da licitação;
e) infração ao art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
f) inexecução parcial com **grave dano à Administração Pública**;
g) inexecução total do objeto.

13.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não couber sanção mais grave. Essa penalidade será válida no âmbito do ente federativo (Município de Nepomuceno), pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, conforme Decreto Municipal nº 1.906/2023.
13.5.1 A **reincidência de três advertências** pelo mesmo motivo, no mesmo contrato, poderá ensejar a aplicação do impedimento de licitar e contratar.
13.6 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada em caso de infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta justifique penalidade superior ao impedimento. Essa sanção impedirá o infrator de contratar com a Administração Pública **de todos os entes federativos**, por prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.

13.7 As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade **podem ser aplicadas cumulativamente** com multa, conforme o caso.
13.8 A aplicação de qualquer penalidade **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados** à Administração Pública.
13.9 A imposição de penalidades será precedida de **processo administrativo**, com **ampla defesa e contraditório**, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Municipal nº 1.906/2023.
13.10 Na dosimetria das penalidades, serão considerados:

a) a natureza e gravidade da infração;
b) os prejuízos causados à Administração;
c) a conduta anterior do contratado; d
d) existência de atenuantes ou agravantes;
e) implantação de programa de integridade pela empresa.

XIV – DOTAÇÃO

14.1 O desembolso se fará mediante a dotação específica, a conta da secretaria: **02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO:**

CODIGO REDUZIDO	RECURSO PROPRIO	ELEMENTO DE DESPESA:
366	**1500**	**3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho emitida em decorrência deste processo, bem como optar pela não aquisição do objeto licitado, desde que o ato seja devidamente motivado e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Quando a empresa for alvo de protesto de título, execução fiscal ou fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
15.1.2 Quando a empresa estiver envolvida em escândalo público e notório;
15.1.3 Por violação de sigilo profissional;
15.1.4 Por uso indevido, em benefício próprio ou de terceiros, de informações privilegiadas obtidas em razão da xecução contratual, em desacordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Nepomuceno;
15.1.5 No caso de anulação da adjudicação com base em dispositivo legal que a justifique.

15.2 Até a emissão da nota de empenho, a licitante poderá ser excluída do certame, mediante despacho fundamentado do Agente de Contratação, caso se comprove fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, sem direito a indenização ou ressarcimento.
15.3 O presente certame poderá ser:

15.3.1 Revogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente;
15.3.2 Anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, em razão de ilegalidade, mediante parecer fundamentado do Agente de Contratação.
15.3.3A nulidade do contrato administrativo implicará na anulação do credenciamento correspondente, sem prejuízo da responsabilização nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Reclamações relativas à documentação ou às propostas deverão ser apresentadas por escrito, no momento oportuno, sendo registradas em ata da sessão. É vedada a formulação de manifestações impertinentes ou alheias ao objeto da licitação.
15.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, a plena concordância com os termos do edital e a observância integral da legislação vigente, assumindo a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
15.6 Havendo indícios de conluio entre participantes, fraude ou má-fé, a Prefeitura Municipal de Nepomuceno comunicará os fatos ao Ministério Público e demais órgãos de controle, para apuração e providências legais cabíveis.
15.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente promover diligências, a qualquer tempo, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentadas durante a sessão pública.
15.8 As controvérsias decorrentes da execução deste edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.9 A homologação do objeto contratado não gera, por si só, direito subjetivo à contratação ou aquisição, ficando a Administração livre para demandar o objeto conforme conveniência e oportunidade.
15.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Licitante/Outorgante
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ:
Inscrição Estadual:

Para participar da na licitação em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a). _____ portador(a) da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/Estado, CEP: _____, telefone: (___) _____; outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública do **Processo n° 130/2026, Dispensa Eletrônica n° 036/2026**, podendo o dito procurador/credenciado, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão no que for necessário.

A) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,** em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) **DECLARO TER RECEBIDO O ETIDAL,** e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

C) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

E) **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

F) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

G) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

H) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

I) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** para auferir os benefícios da LC 123/2066, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

J) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no

Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

K) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

L) A Licitante acima referida ***NÃO SE ENQUADRA*** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA**. (__)

Nome - Licitante/Outorgante
Cargo
Identidade
CPF

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente/outorgante

Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)
Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Termo de Integridade e Ética. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.
Caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.
Dados referentes ao Sócio ou Empresário Individual.